ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BACABAL
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20261104 Bacabal - MA, 04/11/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://www.bacabal.ma.gov.br/diario. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://www.bacabal.ma.gov.br/diario. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSÁVEL
Erika de Cássia Siqueira Lucena
Secretária Municipal de Administração
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br
Site: https://www.bacabal.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - Comunicações
- MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CPF Nº 48.037.347/0001-35.
2 - Gabinete
- DECRETO Nº 1.032, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
- PORTARIA Nº 152/2026-GAB
- PORTARIA Nº 153/2026-GAB
3 - Saúde
- PORTARIA Nº 005 /2026 – GAB/SEMUS

Comunicações

MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CPF Nº 48.037.347/0001-35

MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CPF Nº 48.037.347/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bacabal – SEMMAM, a Dispensa de Licenciamento Ambiental N° 15/2026, válida até 03/11/2030 para a atividade de Serviço de Comunicação Multimídia, localizada na Travessa Frederico Leda, 1930, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal - MA, conforme Processo Nº DLA 019/2026.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

Gabinete

DECRETO Nº 1.032, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e

dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos Municípios; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Bacabal/MA, DECRETA: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município. Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família: I. Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família; II. Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais; III. Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família; IV. Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal; V. Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas; VI. Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional. Art. 3º. A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes: I. Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: - Secretário(a) Municipal de Assistência Social; Suplente: - Coordenador(a) Municipal do PBF e Cadastro Único; Apoio Técnico: - Coordenador(a) da Gestão do SUAS. II. Secretaria Municipal de Educação: Titular: - Secretário(a) Municipal de Educação; Suplente: - Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação; Apoio Técnico: Representante técnico da Rede Municipal de Ensino. III. Secretaria Municipal de Saúde: Titular: - Secretário(a) Municipal de Saúde; Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde; Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde. § 1º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão. § 2º. Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado. Art. 4º. O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas: I. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente; II. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares; III. O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes; IV. As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes; V. As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes. Art. 5º. A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. Compete à coordenação: I. Convocar as reuniões; II. Organizar a pauta dos trabalhos; III. Acompanhar o cumprimento das deliberações; IV. Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão. Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

PORTARIA Nº 152/2026-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que regulamenta o Programa Bolsa Família e no Decreto Municipal nº 1.032/2026, que institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, RESOLVE: Art. 1º. Designar os membros titulares, suplentes e de apoio técnico para compor a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Bacabal/MA, conforme a seguinte representação: I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a) Titular: Larissa Bastos Silva – Secretária Municipal de Assistência Social; b) Suplente: Larissa Araújo Leite – Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; c) Apoio técnico: Marcia Cristina Alves - Coordenadora da Gestão do SUAS. II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a) Titular: Rosilda Alves dos Santos – Secretária Municipal de Educação; b) Suplente: Maria Cristina Rodrigues da Silva Sousa - Coordenadora Municipal das

Condicionalidades de Educação; c) Apoio técnico: Paulo Eduardo Oliveira – Representante técnico da Rede Municipal de Ensino. III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a) Titular: Yvanna Lopes Carvalhal – Secretária Municipal de Saúde; b) Suplente: Jocyane Alves da Silva Castro – Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Saúde; c) Apoio técnico: Mariana Silva Castro – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família terá caráter consultivo e atuará no planejamento, na articulação, no acompanhamento e no monitoramento das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família, no Município de Bacabal/MA, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal que a instituiu. Art. 3º. A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme definido no Decreto Municipal de instituição. Art. 4º. Os membros designados exercerão suas funções como serviço público relevante, sem remuneração, conforme estabelecido no Decreto Municipal. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

PORTARIA Nº 153/2026-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, RESOLVE: Art. 1º. Nomear ROBERTO SANTOS DA SILVA para o cargo em comissão de Procurador do Município da Área Administrativa– Nível III. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

Saúde

PORTARIA Nº 005 /2026 – GAB/SEMUS

“Dispõe sobre a habilitação das unidades de saúde Policlínica de Bacabal, Centro de Especialidades Dr. Coelho Dias e Hospital Maria Socorro Brandão para a realização de procedimentos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Ambulatorial, no Município de Bacabal/MA, e dá outras providências.” A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025 e a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas; CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população do Município de Bacabal/MA à oferta de procedimentos e serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a capacidade instalada, a infraestrutura e a disponibilidade de equipes multiprofissionais nas unidades de saúde: Policlínica de Bacabal, Centro de Especialidades Dr. Coelho Dias e Hospital Maria Socorro Brandão, para a realização dos procedimentos previstos no âmbito do referido Programa; RESOLVE: Art. 1º. Ficam habilitadas as unidades de saúde abaixo relacionadas, integrantes da Rede Municipal de Saúde de Bacabal/MA, para a realização de PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procedimentos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Ambulatorial: I – Policlínica de Bacabal, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES sob o nº 4816226; II – Centro de Especialidades Dr. Coelho Dias, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES sob o nº 2460106; III – Hospital Maria Socorro Brandão, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES sob o nº 2458055. Art. 2º. Compete às unidades de saúde mencionadas no art. 1º desta Portaria assegurar o cumprimento dos critérios técnicos, éticos e legais estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a realização dos procedimentos habilitados, observando as normas e diretrizes previstas nas portarias ministeriais pertinentes. Art. 3º. As unidades habilitadas deverão manter registros atualizados, completos e fidedignos dos procedimentos realizados, assegurando a alimentação regular dos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o adequado acompanhamento e encaminhamento dos usuários ao longo de seus respectivos percursos assistenciais. Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde prestar o suporte técnico, administrativo e regulatório necessário ao adequado

funcionamento da oferta dos serviços, bem como acompanhar e monitorar a execução dos procedimentos, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA LUCENA:47506350300

Assinado de forma digital por ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA LUCENA:47506350300
Dados: 2026.11.04 19:27:26 -03'00'